



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 784, terça-feira, 19 de setembro de 2017

### DECRETO Nº 29.731, de 15 de setembro de 2017.

#### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de setembro de 2017:

- Edileia Aparecida Ramos, para o cargo de Coordenador I da Área de Apoio à Diretoria de Atenção Primária à Saúde.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 19/09/2017, às 06:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1099786** e o código CRC **0523BECF**.

**DECRETO Nº 29.732, de 15 de setembro de 2017.**

**Altera os incisos II e III, do art. 1º, do Decreto nº 26.832, de 10 de maio de 2016, que nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, conforme regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.584/98, com sua última alteração na composição, aprovada pelo Decreto nº 23.260/14.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados, para completar o mandato em andamento, de 08/05/16 a 07/05/18 os incisos II e III, do art. 1º, do Decreto nº 26.832, de 10 de maio de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

II – o Gerente de Patrimônio e Museus da Secretaria de Cultura e Turismo, Vice-Presidente nato da Comissão - Marcos Antonio Lombardi;

III - o Coordenador de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo - Valéria König Esteves;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 19/09/2017, às 06:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1099799** e o código CRC **79CE9F0B**.

**PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ****PORTARIA nº 162/2017/SEMA****Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 016/2016/PMJ.**

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, Jonas de Medeiros, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 28.098/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 016/2016/PMJ celebrado pelo Município de Joinville, com a intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville:

Gestor – Felipe Hardt, matrícula nº 35.787, Gerente da Unidade de Aprovação de Projetos

Fiscal responsável pela análise da Execução Física – Sérgio José Brugnago, matrícula nº 24.266, Engenheiro Civil

Fiscal responsável pela análise da Execução Física – Carla Bertoldi Paes de Andrade - Matrícula 28770 - Cargo Administradora

Fiscal responsável pela análise Contábil/financeira – Jeniffer Cristine de Sena, matrícula nº 35.748, Técnica em Contabilidade

Fiscal responsável pela análise Contábil/financeira – Kelly Cristina Alves Rodrigues, matrícula nº 48.424, Agente Administrativa

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, designando profissionais tecnicamente capacitados para fiscalizar as atividades pactuadas, sendo que as condutas incompatíveis com as funções de gestor podem ensejar aplicações de sanções administrativas, penais e civis, conforme o caso;

II – Emitir Parecer Técnico Fundamentado para cada prestação de contas da parceria, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria;

III – Informar a Diretoria de Meio Ambiente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Parágrafo único. As providências a serem tomadas serão:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - suspensão de recursos até sanar as dificuldades.

Art. 3º São atribuições do Fiscal responsável pela análise da Execução Física da parceria:

I – Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II – Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III – Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação citado no artigo 5º desta Portaria, sendo de sua responsabilidade o preenchimento dos itens 1, 2 e 5;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

Art. 4º São atribuições do Fiscal responsável pela análise contábil/financeira da parceria:

I – Realizar procedimentos relativos à solicitação de empenho, solicitação de liberação de recurso e solicitação de prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria;

II – Realizar análise contábil/financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e registrar a análise em Relatório de Análise Contábil/Financeira;

III – Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação citado no artigo 5º desta Portaria, sendo de sua responsabilidade o preenchimento dos itens 3 e 4;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de

pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

V – Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

VI – Receber processo após análise e manifestação da Controladoria e realizar os encaminhamentos devidos;

VII – Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no Módulo Convênios na Intranet/PMJ e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Será emitido pelos fiscais acima designados um relatório técnico unificado, a cada prestação de contas, no qual, todos os membros deverão assinar após preenchimento dos itens correspondentes às suas respectivas competências.

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no estabelecido e aprovado no plano de trabalho;

3. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade na prestação de contas;

5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 6º Revoga-se a Portaria SEMA nº 121/2017/SEMA.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta publicação possui como anexos os documentos SEI nº 0852109, 0852147, 0852154, 0852351 e 1079224.

Jonas de Medeiros

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 14/09/2017, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1093072** e o código CRC **A8217252**.

---

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 220/2017/SMS**

**Revoga a portaria nº 7/2017/SMS.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Revogar a Portaria nº 7/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 618 em 16 de janeiro de 2017, que institui o protocolo para a dispensação dos análogos de insulinas para pacientes com diabetes mellitus tipo 1 na Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - Santa Catarina.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1096048** e o código CRC **43BE82F9**.

---

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 219/2017/SMS**

*Institui o organograma da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e dá outras providências.*

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o advento da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, que modificou as estruturas administrativas e competências dos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Município de Joinville;

Considerando a necessidade de uma definição precisa dos vínculos de subordinação hierárquica e das atribuições de cada uma das direções, unidades, áreas e serviços, de forma a permitir uma melhor organização do trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As competências e atribuições das três Diretorias Executivas da Secretaria Municipal da Saúde serão subdividas da seguinte forma:

I- O Diretor Executivo Fabricio da Rosa será o responsável pela Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira (**DAF**), substituindo a Secretária Municipal da Saúde em suas eventuais ausências e/ou impedimentos;

II- O Diretor Executivo Jean Rodrigues da Silva será o responsável pela Diretoria de Média e Alta Complexidade e Serviços Especiais (**DMC**), substituindo a Secretária Municipal da Saúde em suas eventuais ausências e/ou impedimentos nas situações em que o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira igualmente estiver ausente e/ou impedido;

III- O Diretor Executivo Douglas Calheiros Machado será o responsável pela Diretoria de Atenção Primária à Saúde (**DAPS**), substituindo a Secretária Municipal da Saúde em suas eventuais ausências e/ou impedimentos nas situações em que o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira e o Diretor de Média e Alta Complexidade e Serviços Especiais igualmente estiverem ausentes e/ou impedidos.

**Art. 2º** Serão diretamente vinculadas ao Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde (**GAB**) as seguintes diretorias técnicas, gerências e coordenações:

I- Diretoria Técnica Médica (**DTM**);

II- Diretoria Técnica em Saúde Bucal (**DSB**);

- III- Gerência de Gestão Estratégica e Articulação da Rede em Saúde (**GGE**);
- IV- Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS (**GAP**);
- V- Coordenação da Área de Apoio ao Gabinete;
- VI- Coordenação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Saúde.

**Art. 3º** Serão hierarquicamente subordinadas à Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira (**DAF**) as seguintes gerências:

- I- Gerência de Gestão Administrativa e Financeira (**GGAF**);
- II- Gerência de Compras, Contratos e Convênios (**GCCC**);
- III- Gerência de Obras e Serviços (**GOS**).

**Art. 4º** Serão hierarquicamente subordinadas à Diretoria de Média e Alta Complexidade e Serviços Especiais (**DMC**) as seguintes gerências:

- I- Gerência de Urgência e Emergência e Articulação Hospitalar (**GUEAH**);
- II- Gerência de Serviços Especiais (**GSE**);
- III- Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal (**GAFL**);
- IV- Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde (**GACAS**);
- V- Gerência de Vigilância Sanitária (**VISA**);
- VI- Gerência de Regulação (**GREG**).

**Art. 5º** Serão hierarquicamente subordinadas à Diretoria de Atenção Primária à Saúde (**DAPS**) as seguintes gerências e gerências distritais:

- I- Gerência do Distrito Sanitário Norte (**GDN**);
- II- Gerência do Distrito Sanitário Centro (**GDC**);
- III- Gerência do Distrito Sanitário Sul (**GDS**);
- IV- Gerência de Vigilância em Saúde (**GVS**).

Parágrafo único. As gerências distritais, cujos responsáveis são designados para exercer a função gratificada denominada "Líder de Área I", serão equiparadas às demais gerências na organização hierárquica interna da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 126/2017/SMS.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da publicação da Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017.



**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1092199** e o código CRC **451360BE**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 178/2017/SMS**

**Estabelece o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria do Município de Joinville, a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, vinculada à Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal - GAFL.

**ART. 2º** - A Comissão tem por finalidade assessorar a GAFL e a SMS na formulação e implementação das políticas relacionadas com a seleção, programação, prescrição, dispensação e uso racional de medicamentos, bem como no estabelecimento de protocolos e/ou listas padronizadas para a realização de exames laboratoriais.

**ART. 3º** - São atribuições da CFT/SMS:

- REMUME;
- I. Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME;
  - II. Propor alterações na REMUME;
  - III. Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUME;
  - IV. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
  - V. Desenvolver e validar protocolos terapêuticos e de acesso a medicamentos e exames laboratoriais;
  - VI. Fomentar e participar de ações educativas, visando o uso racional de medicamentos, dirigida às equipes de saúde.

**Parágrafo Único** – Sugere-se que os protocolos elaborados pela SMS que abordem terapêutica farmacológica ou realização de exames laboratoriais, assim como qualquer alteração nos fluxos de dispensação de medicamentos ou solicitação de exames laboratoriais, sejam apresentados à CFT para emissão de parecer, antes de sua instituição.

**ART. 4º** - A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, Portarias relacionadas do Ministério da Saúde, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT e pareceres da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC.

**ART. 5º** - A seleção de medicamentos deve objetivar:

- I. Maior eficiência administrativa;
- II. Resolutividade terapêutica;
- III. Racionalidade na prescrição;
- IV. Racionalidade na utilização de fármacos;
- V. Racionalização dos custos dos tratamentos.

**ART. 6º** - Para inclusão de itens na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

- I. Indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos para doenças que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou colocam em risco as coletividades, e cuja estratégia de controle concentra-se no tratamento de seus portadores;
- II. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- III. Valor terapêutico comprovado, com suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica;
- IV. Baixa toxicidade;
- V. Composição perfeitamente conhecida, excluindo-se, sempre que possível, as

associações fixas;

VI. Denominação pela substância ativa, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), ou, na sua falta, conforme Denominação Comum Internacional (DCI)

VII. Informações suficientes sobre as características farmacocinéticas, farmacodinâmicas e farmacotécnicas;

VIII. Estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;

IX. Preferência a medicamentos clinicamente apropriados para o tratamento de mais de uma enfermidade;

X. Formas farmacêuticas, apresentações e dosagens que facilitem:

a) a comodidade para a administração aos pacientes a que se destinam,

b) o cálculo da dose a ser administrada; e

c) o fracionamento ou a multiplicação das doses.

XI. Relação custo/benefício avaliada.

**ART. 7º** - A substituição de itens da REMUME será justificada quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:

I. Menor risco/benefício;

II. Menor custo/tratamento;

III. Menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

IV. Maior estabilidade;

V. Propriedades farmacológicas mais favoráveis;

VI. Menor toxicidade;

VII. Maior informação com respeito a suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;

VIII. Maior comodidade na administração;

IX. Facilidade de dispensação.

**ART. 8º** - A exclusão da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

I. Apresenta relação risco/benefício inaceitável;

II. Não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;

III. Não apresenta demanda justificável;

IV. Não apresenta boa relação custo/benefício.

**Parágrafo Único** – Itens que não integram a RENAME também devem ser considerados para exclusão da REMUME.

**ART. 9º** - As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUME deverão ser encaminhadas à SMS/GAFL/CFT, no endereço da Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal, através de solicitação em formulário próprio, acompanhado da documentação exigida.

§ 1º – Podem realizar solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUME qualquer profissional de saúde do município.

§ 2º – As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUME serão analisadas conforme fluxo estabelecido neste Regimento.

§ 3ª – A critério da CFT/GAFL/SMS, a solicitação de inclusão ou substituição de itens poderá retornar ao solicitante para complementação das informações.

§ 4º – O formulário para sugestões de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUME está disponibilizado na Intranet (Pasta pub. documentos>documentos>farmácia>CFT), ou em formato físico na Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal (**Anexo I**).

**ART. 10º** - A CFT/GAFL/SMS será composta por membros efetivos e membros consultivos.

§ 1º – Os membros efetivos compõem a plenária, sendo a instância deliberativa e normativa da CFT/GAFL/SMS.

§ 2º – Os membros consultivos compõem o conselho consultivo, instância colaboradora da CFT/GAFL/SMS.

§ 3º – O conselho consultivo da CFT/GAFL/SMS deverá ser composto por equipe multidisciplinar, formada minimamente por Nutricionista e Odontólogo. Estes profissionais serão convidados a participar das reuniões em geral, mas principalmente quando a pauta for relacionada às suas áreas de atuação. Estes profissionais também serão responsáveis pelos processos de atualização e revisão de descritivos de itens específicos de suas áreas de atuação, bem como apoio para prestar esclarecimentos a fornecedores nos processos licitatórios da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, serviço integrante da GAFL.

**ART. 11º** - Os membros efetivos da CFT/GAFL/SMS deverão ser, minimamente, Farmacêuticos, Farmacêuticos-Bioquímicos ou Médicos, representantes dos seguintes serviços/setores:

- I. Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal;
- II. Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
- III. Atenção Primária à Saúde;
- IV. Estratégia de Saúde da Família;
- V. Saúde mental;
- VI. Pronto Atendimentos;
- VII. Núcleo de Apoio às Redes em Saúde (NARAS);

VIII. Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS;

IX. Instituição de Ensino Superior com curso na área da saúde.

**Parágrafo Único** – Cada membro poderá ter um suplente.

**ART. 12º** - Todos os membros da CFT/GAFL/SMS deverão assinar termo onde afirmem a ausência de conflitos de interesse, principalmente no que refere a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtoras de medicamentos ou insumos para laboratórios, que resultem em aferição de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais.

**ART. 13º** - Enquanto pertencer à CFT/GAFL/SMS, nenhum dos membros poderá auferir brindes, prêmios ou outras vantagens pessoais, proporcionadas por indústrias produtoras de medicamentos ou insumos de laboratório, bem como por farmácias ou laboratórios privados.

**ART. 14º** - Será dispensado, automaticamente, o membro que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, sem justificativa, exceto quando este for substituído por seu suplente.

**ART. 15º** - A Coordenação da CFT/GAFL/SMS será indicada pela Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal. Caberá ao Coordenador providenciar e organizar a pauta das reuniões e a preparação de cada tema nela incluído.

**ART. 16º** - A CFT/GAFL/SMS se reunirá, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador ou por requerimento da maioria dos membros.

**ART. 17º** - As reuniões serão iniciadas com os membros presentes e as deliberações serão realizadas com a presença mínima de metade mais um do total de membros.

**ART. 18º** - Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica, baseada em evidências científicas, as recomendações e pareceres da CFT/GAFL/SMS serão definidas pela maioria simples do total dos seus membros presentes.

**Parágrafo Único** – Nas situações em que os membros da CFT/GAFL/SMS julgarem necessário, serão consultados especialistas, os quais poderão eventualmente participar das reuniões, com direito à voz.

**ART. 19º** - As recomendações e pareceres da CFT/GAFL/SMS deverão ser registrados.

**Parágrafo Único** – Os pareceres relacionados à inclusão, exclusão ou

substituição de itens da REMUME serão emitidos em formulário padrão (**Anexo II**).

**ART. 20º** - As reuniões da CFT/GAFL/SMS serão registradas em ata, onde constem os membros presentes, assuntos debatidos, recomendações e os pareceres.

**ART. 21º** - Os assuntos deliberados pela CFT/GAFL/SMS deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

**ART. 22º** - As recomendações e pareceres da CFT/GAFL/SMS serão encaminhadas pela Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal para decisão final da Diretoria de Média-Alta Complexidade e Serviços Especiais, Diretoria Administrativa e Financeira e Diretoria Técnica da Secretaria da Saúde.

**ART. 23º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Anexo I – Formulário de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUME**

#### **Anexo II - Formulário para avaliação de solicitação de alteração da REMUME**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964674** e o código CRC **69081FD0**.

#### **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

#### **PORTARIA Nº 177/2017/SMS**

**Dispõe a composição dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Dispõe a composição dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, instituída pela Portaria nº 121/2013/SMS, ficando assim denominados para compor a comissão:

**I - MEMBROS EFETIVOS**

## a) Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal

1. Membro Titular e Coordenação da Comissão: Janaina Duarte Baumer, farmacêutica

2. Membro Suplente: Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, farmacêutica

## b) Central de Abastecimento Farmacêutico

1. Membro Titular: Ana Paula de Oliveira, farmacêutica

2. Membro Suplente: Patrícia Rodrigues S. Viana de Oliveira, farmacêutica

## c) Atenção Primária à Saúde

1. Membro Titular: Ricardo Chiste Costanzi, farmacêutico

2. Membro Titular: Francisca Magalhães Scoralick, médica

3. Membro Titular: Patrícia Brandalise, médica

4. Membro Suplente: Elton Cesar Cordeiro, farmacêutico

## d) Estratégia de Saúde da Família

1. Membro Titular: Letiane Marceli Pikissius, médica

2. Membro Suplente: Cesar Gattermann Xavier Carvalho, médico

## e) Saúde Mental

1. Membro Titular: Carin Albino Lucolli Tonchuk, médica

2. Membro Suplente: Leonilda Banki Mação Pavesi, farmacêutica

## f) Pronto Atendimentos

1. Membro Titular: Daniel Salomão, farmacêutico

2. Membro Suplente: Perla Marcon Lemes, farmacêutico

g) Núcleo de Apoio às Redes de Atenção em Saúde (NARAS)

1. Membro Titular: Simone Afra de Farias, farmacêutica
2. Membro Suplente: Renata Andrade Teixeira, enfermeira

h) Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS

1. Membro Titular: Roberta Colnago Gomes da Silva, farmacêutica
2. Membro Suplente: Angela Silvia Caldart, farmacêutica

i) Instituição de Ensino Superior com curso na área da saúde

1. Membro Titular: Eduardo Manoel Pereira, professor da Univille
2. Membro Suplente: Simone Moreira, professora do Centro Universitário

Católica de SC

## II - CONSELHO CONSULTIVO

1. Membro Titular: Sérgio Fortuna, odontólogo
2. Membro Titular: Janine Guimarães, nutricionista

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as Portarias nº 013/2015/SMS, 031/2016 e 103/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0964584** e o código CRC **F15EAE3F**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

### PORTARIA Nº 150/2017/SEINFRA

O Secretário de Infraestrutura Urbana, Romualdo T. de França Jr., no exercício de suas atribuições,



**Art 1º - Designa**, a partir de 20 de setembro de 2017:

- REGINALDO DA SILVA, servidor público matrícula 16.331, para Função Gratificada Sênior de Área de Manutenção;
- MARCIONEI ROECKER, servidor público matrícula 24.345, para Função Gratificada Sênior de Apoio Administrativo na Oficina;
- CRISTINA SOARES, servidora pública matrícula 44.330, para Função Gratificada Sênior da Área de Controle de Contratos ;
- ANDRESA ESSER, servidora pública matrícula 45.844, para Função Gratificada Sênior da Área de Controle de Contratos ;
- VALCIR JOÃO DA SILVA, servidor público matrícula 17.770, para Função Gratificada Sênior da Área de Controle Administrativo;
- MARIA LUIZA RIBEIRO, servidora pública matrícula 44.068, para Função Gratificada Sênior de Apoio de Controle Administrativo.

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 18:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1102349** e o código CRC **0A00886C**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

Portaria nº 078/2017

A Diretora Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições

legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017, RESOLVE:

## DESIGNAR,

Camila Alves Leandro, matrícula 84388, para a função de Líder de Área II da Gerência de Enfermagem;

Heloisa Hoffmann, matrícula 81400, para a função de Líder de Área II do Serviço de Hotelaria e Higienização;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1088716** e o código CRC **BC18DBDB**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria nº 079/2017

A Diretora Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017, RESOLVE:

## DISPENSAR,

Samara Perfeito Nunes, matrícula 88233, da função de Líder de Área I da Contabilidade e Setor Financeiro, a partir de 04 e setembro de 2017;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1096629** e o código CRC **C902798F**.

## **PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

### **PORTARIA GABP N° 153/2017 - DETRANS**

#### **Institui Comissão de Fiscalização – Ata de Registro de Preços nº 013/2017**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 013/2017, originada por meio do processo licitatório de Pregão Presencial nº 025/2017, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Cassio Fernando Correia - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.174.774/0001-02**, que tem por objeto a contratação de grupo teatral, utilizando da linguagem de teatro de atores, com encenação lúdica sobre a temática trânsito, para se apresentarem no município de Joinville/SC, visando intensificar as ações de educação para o trânsito desenvolvidas pela Escola Pública de Trânsito – EPTRAN.

#### **Fiscais Efetivos:**

- Ana Maria Dias da Costa, matrícula 681
- Douglas Macali Souza, matrícula 516
- Maísa Gabriela Fidelis da Silva, matrícula 514

#### **Fiscais Suplentes:**

- Evelise Colin Holz da Silva, matrícula 475
- Reginaldo Lima de Macedo, matrícula 577

**Art. 2º** – Aos fiscais compete: I – esclarecer dúvidas que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado; V – verificar o cumprimento das disposições e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia do termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o ato licitatório; IX – propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência ao ato licitatório; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 19 de setembro de 2017.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2017, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1104919** e o código CRC **7744C3B5**.

**PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**

**PORTARIA Nº 10/2017 - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA SERVIDORES EM CARGO DE COMISSÃO LOTADOS NA SECRETARIA DE HABITAÇÃO.**

O Secretário da Secretaria de Habitação, Romeu de Oliveira, no uso de suas atribuições, com fundamento no Parágrafo Único do art. 5º do Decreto nº 15.899 de 18 de agosto de 2009,

Resolve,

**Art. 1º** - Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais da Secretaria de Habitação, na ausência dos condutores de veículos automotores, os seguintes servidores:

- Andréia Pavesi Martins, matrícula nº 48506, CNH nº 04209291629
- Bruna Rodrigues, matrícula nº 42407, CNH nº 04493937349
- Célia Nunes de Souza, matrícula nº 18692, CNH nº 05272592698
- Denise Adriane Hansch Arnhold, matrícula nº 48304 CNH nº 02996395804
- Gleysson Maba, matrícula nº 48511 CNH nº 03310568945
- Josué Lino Espindula, matrícula nº 48304 CNH nº 03115232060
- Mauricio de Diniz Martins, matrícula nº 43644 CNH nº 03977991532

**Art. 2º** - Para a condução dos veículos oficiais, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899 de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Pavesi Martins, Coordenador (a)**, em 19/09/2017, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 19/09/2017, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0747801** e o código CRC **61190138**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**

**PORTARIA Nº 511/2017**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras MARIA IARA VIEIRA BRAGA, MARIANA DEUD e MICHELE MARTINI, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 83/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de um notebook Positivo, série nº 1AB73YT75, patrimônio nº 22969, incorporado ao patrimônio da E.M. Nelson de Miranda Coutinho, conforme Boletim de Ocorrência registrado sob o nº 00084-2017-0002811.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 12 de setembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 19/09/2017, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1097170** e o código CRC **A7F1B80B**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 512/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA, MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA e VÂNIA HOFFMANN, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 92/17, a fim de apurar a suposta responsabilidade da servidora Marisa de Araujo, matrícula 48.186, Professora de Educação Infantil, lotada na E.M. Professora Eladir Skibinski, na Secretaria de Educação, em relação a suposta conduta inadequada e mau desempenho no exercício da função, com suposta agressão física a aluno de escola do município, conforme fatos relatados no Memorando nº 545-GAB/Secretaria de Educação e documentos em anexo.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, III, VIII e X, art. 156, incisos VI e XIII e art. 4, 5, 17 e 18, da Lei 8069/90.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 12 de setembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 19/09/2017, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1097629** e o código CRC **AD65D918**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 528/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPOLITO, JANE PACHECO NUNES e ZENAIDE FERNANDES MACHADO, sob a presidência do primeiro, para conduzir Sindicância Investigatória nº 84/17, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação aos indícios de irregularidades em torno dos Termos de Permissão nºs 15/98 e 16/98, conforme fatos relatados no Memorando nº 208/2017-US e documentos em anexo.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 15 de setembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 19/09/2017, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1098005** e o código CRC **F557BC62**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG**

## PORTARIA Nº 111/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363 de 25 de Janeiro de 2017,

Resolve;

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo como Subfiscais do Contrato nº 181/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, conforme Termo de Referência.

I - Departamento Municipal de Trânsito :

- a) Geane Denise Pasold Lima, matrícula 498
- b) Patrícia Negherbon, matrícula 751
- c) Simone Hasselman, matrícula 406

II - Secretaria da Fazenda:

- a) Cintia Nunes da Silva, matrícula 38329
- b) Ana Karina Moreira de Oliveira, matrícula 35799

III - Procuradoria Geral do Município:

- a) Clara dos Santos Fraga, matrícula 41518
- b) Emerson Pires Machado, matrícula 23453

IV - Secretaria de Comunicação:

- a) Barbara Daiany Warsch Teston, matrícula 36459
- b) Fatima Rosemar de Oliveira, matrícula 26912

V - Subprefeitura Leste:

- a) Kariny Calazans da Costa, matrícula 44051
- b) Márcia Pöper Valença da Silva, matrícula 20076



## VI - Secretaria de Assistência Social:

- a) Julio Cesar Schineder, matrícula 13523
- b) Sérgio Luiz Girolla Junior, matrícula 43945

## VII - Subprefeitura Sul:

- a) Miria Luckfett, matrícula 31057
- b) Simone Fernandes Dias Bernardes, matrícula 27972
- c) Karla Fernanda Delmonego, matrícula 27972
- d) Aparecida R. Caetano, matrícula 19890

## VIII - Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- a) Andréia Severino Winter, matrícula 23.307;
- b) Simone Gomes de Araújo, matrícula 28.573

## IX - Subprefeitura Oeste:

- a) Gilson de Souza Batista, matrícula 63410
- b) Marilene Dumke, matrícula 57024

## X - Gabinete do Vice-Prefeito:

- a) Albertina Pellens, matrícula 38242
- b) Daniela Cristina Martins Henschel, 36382

## XI - Secretaria do Meio Ambiente:

- a) Daniela Antoniely Gelinski Sampaio, matrícula 46315
- b) Raphael Luiz da Cunha, matrícula 43055

## XII - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

- a) Antonio Batista, matrícula 25.625
- b) Teresinha Dzedicz, matrícula 28.105

## XIII - Secretaria de Habitação:

- a) José Bloemer , matrícula 20164
- b) Silvane Tambosi, matrícula 23407

## XIV - Secretaria de Gestão de Pessoas:

- a) Franciane Moreno, matrícula 37303
- b) Joseane Klein de Oliveira Vieira, matrícula 44263

## XV - Subprefeitura Centro-Norte:

- a) Manoel Duarte Filho, matrícula nº 5238;
- b) Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula nº 30372;

## XVI - Subprefeitura Nordeste:

- a) Valdemir Luiz Schulze, matrícula nº 34691;
- b) Fábio Nasário Damásio, matrícula nº 38285;

## XVII - Secretaria de Governo:

- a) Jeferson Saade Damasio, matrícula nº 31174;
- b) Daniela Mezalira, matrícula nº 29370;
- c) Wagner Machado, matrícula nº 44089;
- d) Sandra Regina Duarte Andrade, matrícula nº 23842;

## XVIII - Subprefeitura Sudoeste:

- a) Maria de Lourdes Pereira, matrícula nº 24080;
- b) Dione Rebello- Matrícula nº 21569;

## XIX - Subprefeitura Sudeste:

- a) Rafael Nilsen Fortes, matrícula nº 45948;
- b) Roney Rogério Bruhmuller, matrícula nº 44231;

## XX - Subprefeitura da Região de Pirabeiraba:

- a) Antônio Castano Moraes, matrícula nº 44146;
- b) Claudemir Damas, matrícula nº 42509;

## XXI - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Priscila Inácio do Nascimento, matrícula nº 38407
- b) Cleomar Portes Carvalho, matrícula nº 23722
- c) Richard Klymyszyn, matrícula nº 48316

Art. 2º - Caberá aos subfiscais:

- i) Avaliar a entrega dos equipamentos;
- ii) Atestar a prestação do serviço conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- iii) Comunicar por escrito à Comissão de Fiscais eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual;
- iv) Analisar e, encaminhar os relatórios de apuração de custos e,
- v) Realizar outras demandas necessárias à execução contratual.

Parágrafo único: As atividades exercidas pelos Subfiscais estarão subordinadas aos procedimentos estipulados pela Comissão de Fiscais e delimitadas ao controle das multifuncionais lotadas nas suas respectivas Secretarias/Subprefeituras, contribuindo para a gestão e fiscalização do supracitado contrato, tendo em vista o porte e particularidades do mesmo, o qual exige controle da Administração Pública para a sua devida execução.

Revoga-se a Portaria SEI - SAP.GAB/SAP.UNG Nº 109/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/09/2017, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1100633** e o código CRC **95C575C8**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA nº. 209/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

## RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmada entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Elo Comércio e Serviços Ltda ME, cujo objeto é aquisição de café, açúcar e filtro de papel, na forma de Pregão Eletrônico nº 032/2017.

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Valnei Rogério Bérغامo – Matrícula: 20.047

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22.150

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço ou recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço(s)/produto(s) que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 19/09/2017, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1107615** e o código CRC **C5751FAB**.

**EXTRATO SEI Nº 1100641/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 18 de setembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **350/2013** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, que versa sobre a contratação de empresa para **locação de 08 veículos para a Secretaria de Desenvolvimento Rural, na forma de Pregão Presencial nº 122/2013**. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **423/2017 - 0.4001.4.122.1.2.1011.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1025426 - SAP.UAO.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/09/2017, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2017, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1100641** e o código CRC **7EE8E196**.

### EXTRATO SEI Nº 1100609/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de setembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **508/2014** – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **MERU VIAGENS EIRELI – EPP**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e serviço de hospedagem por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da Prefeitura Municipal de Joinville, na forma do Pregão Presencial nº 168/2014. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **423/2017 - 0.4001.4.122.1.2.1011.0.339000** Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1054664 - SAP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/09/2017, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2017, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1100609** e o código CRC **63689650**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1100330/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° **046/2017**, celebrada entre a Secretaria de Meio Ambiente e a empresa contratada COMERCIAL STONNI LTDA ME, que versa a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para manutenção das atividades da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, emitida em 15/09/2017, no valor de R\$ 8.161,50 (oito mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2017, às 17:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1100330** e o código CRC **CFC57692**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1100384/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° **236/2017**, celebrada entre a Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa contratada RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-ME, que versa a aquisição de papel sulfite A4, emitida em 18/09/2017, no valor de R\$ 35.120,25 (trinta e cinco mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2017, às 17:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1100384** e o código CRC **6C281718**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1100493/2017 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **026/2017**, celebrada entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural e a empresa contratada RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-ME, que versa a aquisição de papel sulfite A4, emitida em 15/09/2017, no valor de R\$ 697,95 (seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2017, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1100493** e o código CRC **89378015**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1100563/2017 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **018/2017**, celebrada entre a Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa contratada RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-ME, que versa a aquisição de papel sulfite A4, emitida em 15/09/2017, no valor de R\$ 3.044,25 (três mil, quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2017, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1100563** e o código CRC **F90F17F2**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1100594/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° **056/2017**, celebrada entre a Secretaria de Esportes e a empresa contratada RACA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-ME, que versa a aquisição de papel sulfite A4, emitida em 15/09/2017, no valor de R\$ 2.925,45 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2017, às 17:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1100594** e o código CRC **D0D0A9A9**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1100648/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° **025/2017**, celebrada entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural e a empresa contratada Dicapel Papéis e Embalagens Ltda, que versa a aquisição de papel sulfite A4, emitida em 15/09/2017, no valor de R\$ 2.738,67 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2017, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1100648** e o código CRC **F55E42EA**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1100701/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **017/2017**, celebrada entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural e a empresa contratada Dicapel Papéis e Embalagens Ltda, que versa a aquisição de papel sulfite A4, emitida em 15/09/2017, no valor de R\$ 11.848,65 (onze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2017, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1100701** e o código CRC **45261B06**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1100721/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de

Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° 004/2017, celebrada entre a Secretaria de Esportes e a empresa contratada Dicapel Papéis e Embalagens Ltda, que versa a aquisição de papel sulfite A4, emitida em 15/09/2017, no valor de R\$ 11.394,57 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2017, às 17:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1100721** e o código CRC **06A05BCE**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1100771/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° 235/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada FERNANDO DE AVIZ EPP, que versa a aquisição de material de expediente para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs), sede, depósito e Bibliotecas Municipais, emitida em 18/09/2017, no valor de R\$ 10.246,55 (dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2017, às 17:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1100771** e o código CRC **535D6B97**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1103241/2017 -  
HMSJ.UAD.AGC**

O Município de Joinville, através do Hospital Municipal São José (CNPJ 84.703.248/0001-09), leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º 5046/2017, firmada com a empresa White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda., para fornecimento de Gases Medicinais, através do(a) Pregão Presencial n.º 061/2016 no valor de R\$ 18.525,32 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais, e trinta e dois centavos), emitida em 14/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2017, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1103241** e o código CRC **65C0220C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1099769/2017 -  
HMSJ.UAD.AGC**

O Município de Joinville, através do Hospital Municipal São José (CNPJ 84.703.248/0001-09), leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º 5027/2017, firmada com a empresa L & E Comércio Atacadista Ltda. EPP, para fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, através do(a) Pregão Eletrônico n.º 023/2017 no valor de R\$ 1.384,56 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais, e cinquenta e seis centavos), emitida em 12/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2017, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1099769** e o código CRC **EAAF86E5**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1099774/2017 -  
HMSJ.UAD.AGC**

O Município de Joinville, através do Hospital Municipal São José (CNPJ 84.703.248/0001-09), leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º

5028/2017, firmada com a empresa Comepar Comercial Mercantil EIRELI ME, para fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, através do(a) Pregão Eletrônico n.º 023/2017 no valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), emitida em 12/09/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2017, às 14:31, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1099774** e o código CRC **279CE7FC**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI N.º 1104190/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 19 de setembro de 2017.

**Contrato: 048/2017 - Período:** 18/09/2017 à 31/12/2017.

**Empresa: Comércio e Serviços Aracaju Ltda – ME**, inscrita no CNPJ 95.758.595/0001-55.

**Objeto:** Aquisição de divisórias e peças para manutenção de divisórias com montagem e instalação, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital, conforme **Pregão Presencial n.º 062/2016**

**Valor:** R\$ 102.455,86 (cento e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

**Verba:** 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00 – 238 e 1070 – 46001.10.304.6.2.1127.3.3.90.00 – 638.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2017, às 15:24, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1104190** e o código CRC **FF3C929A**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N.º 1079121/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 800148/2017**, destinada a Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso de capacitação de Auditoria e faturamento SUS. FORNECEDOR: FEDERACAO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS BENEFICENTES DO ESTADO DE SAO PAULO, Inscrita sob o CNPJ/MF nº 62.655.428/0001-20. VALOR TOTAL: R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:200 CR: 532. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 06/09/2017.

Joinville/SC, 06 de setembro de 2017.

**Rodrigo Machado Prado**  
**Diretor Executivo**  
**Hospital Municipal São José**

**André Santos Pereira**  
**Gerente Financeiro e de Faturamento Hospitalar**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos Pereira, Gerente**, em 06/09/2017, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2017, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1079121** e o código CRC **52B182BD**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1100865/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 18 de setembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº **010/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **CAVIR - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que versa sobre a locação de um imóvel situado à na Rua Afonso Pena, nº 840, esquina com Av. Procópio Gomes, Bairro Bucarein – Joinville/SC, contendo área total do terreno de 1.781,29 m² (um mil, setecentos e oitenta e um, e vinte nove metros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), matriculado sob o nº 25.315, no Livro 2/Registro Geral, na 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária 13.20.14.23.395, na forma da Dispensa de Licitação nº 290/2013. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 01/01/2019. Justifica-se em virtude da continuidade do atendimento às demandas dos serviços executados no local ora locado. Em conformidade com o memorando SEI nº 1062138 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2017, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1100865** e o código CRC **3BC9B396**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1098422/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de setembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº **184/2015**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **FINATTO - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2015. O Município adita o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **428/2017** -

0.4001.4.126.5.2.1293.0.339000 – Fonte 100 Recursos Ordinários. Justifica-se por solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento através do memorando nº 1029513 - SAP.UNG.. Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município reajusta o contrato pelo índice “IGP-M”, referente ao período de março/2016 a fevereiro/2017, em 5,38% (cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Alterando assim, o valor do saldo do contrato de R\$ 38.534,99 (trinta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) para R\$ 40.608,17 (quarenta mil seiscentos e oito reais e dezessete centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do documento nº 1029512, com a anuência da Secretaria de Administração e Planejamento através do memorando nº 1029513 e sendo previsto no contrato na cláusula “5.4 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei 8.666/93.” Os efeitos do presente termo retroagem a março de 2017, razão pela qual se faz necessário a realização do pagamento de R\$ 221,29 (duzentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de abril à agosto de 2017, conforme memória de cálculo SEI nº 1065904.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/09/2017, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2017, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1098422** e o código CRC **A7BEE810**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1106574/2017 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 19 de setembro de 2017.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2016

**CONTRATADO: Pública Tecnologia Ltda.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, conforme previsto em sua Cláusula Quarta, item 4.2.

**REFERENTE:** Inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Pregão 017/2016.



**VIGÊNCIA:** 24/10/2017 a 23/10/2018.

**DATA:** 06/09/2017

**Sérgio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2017, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1106574** e o código CRC **9452F80A**.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1104394/2017 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 19 de setembro de 2017.

**Contrato: 376/2015** (assinado em 29/05/2015).

**5º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 04 (quatro) meses, vindo a vencer em **01/02/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do MEMORANDO SEI Nº **0983790/2017 - SES.USE**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **01/10/2017**. Termo assinado em 18/09/2017.

**Objeto:** Contratação de clínica especializada no tratamento e acolhimento de crianças e adolescentes com transtornos decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas em vulnerabilidade social, em regime de internação, de média permanência, de caráter involuntário e/ou compulsório, de ambos os sexos, com disponibilidade de 15 vagas por mês, para o município de Joinville/SC, na forma da **Inexigência nº. 121/2015**.

**Empresa: Aprat – Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos.**

**Verba:** 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2017, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1104394** e o código CRC **16DE73E9**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1104315/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 19 de setembro de 2017.

**Contrato: 376/2015** (assinado em 29/05/2015).

**4º Termo Aditivo** alterando o fiscal para a Sra. Cíntia Friedrich, matrícula nº 33912, conforme Portaria nº 33/2017/SMS. Termo assinado em 18/09/2017.

**Objeto:** contratação de clínica especializada no tratamento e acolhimento de crianças e adolescentes com transtornos decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas em vulnerabilidade social, em regime de internação, de média permanência, de caráter involuntário e/ou compulsório, de ambos os sexos, com disponibilidade de 15 vagas por mês, para o município de Joinville/SC, na forma da **Inexigência nº. 121/2015**.

**Empresa: Aprat – Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2017, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1104315** e o código CRC **DEC671C2**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 1098613/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 140/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 681292, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e colocação/instalação de película refletiva para as cozinhas das Unidades Escolares, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **CONSTRUTORA CIDADES LTDA - ME, ITEM 01- R\$ 60,78.**



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/09/2017, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2017, às 19:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1098613** e o código CRC **DDE0F926**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 1106872/2017 - IPREVILLE.NAD

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 020/2017

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, no Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços e no Anexo IX - Minuta do Contrato, todos integrantes do Edital de Pregão nº 020/2017.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face dos atos da Pregoeira Josiane Pereira Machado Groff, que adjudicou os itens 35, 37 e 41 à empresa **JVO Comércio e Representações Ltda.**, inscrita no CNPJ 80.701.766/0001-32; os itens 25, 26 e 38 à Empresa **Fernando de Aviz - EPP**, inscrita no CNPJ 05.362.737/0001-78; os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 42 e 43 à Empresa **Blunac Distribuidora Eirelli ME.**, inscrita no CNPJ 14.534.916/0001-36 e os itens 03, 19, 27, 36, 40 à Empresa **Performace Comercio & Serviços Eireli ME.**, inscrita no CNPJ 26.682.219/0001-01, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 020/2017.

Ao setor administrativo para as providências seqüenciais necessárias.

Joinville, 19 de setembro de 2017.

**Sérgio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 19/09/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1106872** e o código CRC **D92BBCDB**.

---

## DECISÃO SEI Nº 1080499/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 06 de setembro de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 168/2017/NAT*

*Solicitante: J. D. B.*

*Órgão/Unidade de origem: UBS Vila Nova*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1075904) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária J. D. B., assistida pela UBS Vila Nova, que objetivava o fornecimento de Enoxaparina 40 mg em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1080499** e o código CRC **404043B4**.

---

**DECISÃO SEI Nº 1099775/2017 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 15 de setembro de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 165/2017/NAT**Solicitante: C. F. C.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1095747) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária C. F. C., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização de Oxigenoterapia Hiperbárica em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1099775** e o código CRC **9E58D957**.

**DECISÃO SEI Nº 1099730/2017 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 15 de setembro de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 167/2017/NAT*

*Solicitante: M. F. C.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1095572) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária M. F. C., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do procedimento de oxigenoterapia hiperbárica em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/09/2017, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1099730** e o código CRC **893FF1A6**.

**ERRATA SEI Nº 1095296/2017 - SGP.ACD**

Joinville, 14 de setembro de 2017.

**ERRATA DE PORTARIA**

Na Portaria nº 476/2017, de 18/08/17, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 82/17:

Onde se lê “Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, IV e X e art. 156, inciso XIII, da Lei Complementar nº 266/08.”;

Leia-se: “Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, IV e X e art. 156, inciso XIII, da Lei Complementar nº 266/08.”;

Joinville, 12 de setembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 19/09/2017, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1095296** e o código CRC **D2525E9D**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 1100976/2017 - SAS.UAC**

Joinville, 18 de setembro de 2017.

**RESOLUÇÃO n.º 16/2017 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, considerando:

A realização do II Seminário de Prevenção das deficiências: Prevenir é a melhor escolha, que será realizado no dia 22 de setembro de 2017, no Centro Serra Convention Center, em Lages - SC;

A deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2017;

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar o pagamento de diárias para os dias 21 e 22 de setembro de 2017 e traslado – passagem rodoviária, para uma conselheira de direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que irá participar do II Seminário de Prevenção das deficiências: Prevenir é a melhor escolha, que será realizado no dia 22 de setembro de 2017, no Centro Serra Convention Center, em Lages - SC.

**Art. 2º** Caso não haja passagem rodoviária para retorno no dia 22 de setembro de 2017, será liberado mais uma diária, para o dia 23 de setembro de 2017. As diárias dos dias 21 e 23, deverão ser liberadas considerando a distância entre Joinville e Lages, a dificuldade de horário das passagens e o horário do evento, de forma não acarretar prejuízos na participação do mesmo.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Deyvid Inácio Espindola Luz**

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 18/09/2017, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1100976** e o código CRC **0E8609C7**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 1100473/2017 - SAS.UAC**



Joinville, 18 de setembro de 2017.

## RESOLUÇÃO n.º 15/2017 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, considerando:

A realização do V Seminário Brasileiro de Conselheiros Tutelares, que será realizado nos dias 22 a 25 de outubro de 2017, no Centro de Eventos do Hotel Porto Futuro, em Fortaleza - CE;

O Ofício n.º 047/2017 – CTNS, em que o Conselho Tutelar solicita a deliberação da Plenária referente ao custeio da participação de 02 conselheiros tutelares;

A deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2017;

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar o pagamento de inscrição, diárias e traslado – passagem aérea para os dias do evento em favor de um conselheiro tutelar que irá participar do V Seminário Brasileiro de Conselheiros Tutelares, que será realizado nos dias 22 a 25 de outubro de 2017, no Centro de Eventos do Hotel Porto Futuro, em Fortaleza – CE.

**Art. 2º** As diárias deverão contemplar a logística dos meios de transporte, no que tange a horários, assim, evitando prejuízos na participação do evento, bem como, ser pautada na economicidade.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Deyvid Inácio Espindola Luz**

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 18/09/2017, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1100473** e o código CRC **12019C34**.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO SEI Nº 1106952/2017 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 19 de setembro de 2017.

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 020/2017

**Objeto:** Aquisição de material de expediente, em conformidade com o Anexo I Termo de Referência, Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços e no Anexo IX Minuta do Contrato, todos integrantes do Edital de Pregão nº 020/2017. Conhecido o resultado do julgamento, adjudico os itens 35,37 e 41 à empresa **JVO Comércio e Representações Ltda.**, inscrita no CNPJ 80.701.766/0001-32, os itens 26, 25 e 38 à Empresa **Fernando de Aviz - EPP**, inscrita no CNPJ 05.362.737/0001-78, os itens 01,02,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,21,22,23,24,28,29,30,31,32, 33,34,39,42,43 à Empresa **Blunac Distribuidora Eirelli ME.**, inscrita no CNPJ 14.534.916/0001-36, e os itens 03,19,27,36,40 à Empresa **Performace Comercio & Serviços Eireli ME.**, inscrita no CNPJ 26.682.219/0001-01, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 020/2017.

Joinville, 14 de setembro de 2017.

**Josiane Pereira Machado Groff**

**Pregoeira**

**Ildete Ender de Mello**

**Niviane Zschornack**

**Equipe de Apoio**

**Equipe de Apoio**



Documento assinado eletronicamente por **Niviane Zschornack, Servidor (a) Público (a)**, em 19/09/2017, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Pereira Machado Groff, Servidor (a) Público (a)**, em 19/09/2017, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ildete Ender de Mello, Servidor (a) Público (a)**, em 19/09/2017, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1106952** e o código CRC **CFA03095**.

---